

DOQ 115 ANO I

LEI Nº 1.379/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LUTA PELA SAÚDE DA MULHER E DA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 28 de maio como o dia municipal da luta pela saúde da mulher e da redução da mortalidade materna.

Parágrafo único – Na semana do dia 28 de maio, as Comissões Permanentes de Saúde e da Mulher da Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria de Saúde, promoverão ações de comunicação social, oferta de exames, ações itinerantes, palestras e seminários voltados para o público feminino para prevenção e redução de danos.

Art. 2º - Para efetivo cumprimento desta Lei, a Secretaria de Saúde poderá buscar parcerias com universidades, bem como pesquisadores, associações e instituições dos setores públicos e privados envolvidos no tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O